



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 01

Buy

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 028/2023

DATA DE ABERTURA: 27/06/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal.

EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subcrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls

02

[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO

Palma, 20 de junho de 2023.
DE: Secretaria Municipal de Administração.
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Com meu cordial visto, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo licitatório para **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para as diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG, conforme documentação anexa.**

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

MARIA CARMEM MAROM BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

FLS 03

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Corte Real Combustíveis Ltda.
CNPJ: 05.069.671/0001-22
ENDEREÇO: Rua Francisco de Paula Pinto 183
TEL: 98508 - 1566
EMAIL: Corterealcombustiveis16@gmail.com

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	10.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	4,45	44.500,00
2	L	90.000	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL	6,42	577.800,00
3	L	120.000	ÓLEO DIESEL S10 COMBUSTÍVEL	5,92	710.400,00
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Data: 26/06/2023

Assinatura e Carimbo do CNPJ:

Corte Real Combustíveis Ltda.
CNPJ: 05.069.671/0001-22

AUTO POSTO RODOVIA 285

CNP 04.726.648/0001-09
IE 467.150784.0037

FLS. 04

Orçamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA O ANO DE 2023

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	L	10.000	ETANOL COMBUSTIVEL	R\$ 4,47	R\$ 44.700,00
2	L	90.000	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL	R\$ 6,41	R\$ 576.900,00
3	L	120.000	DIESEL S10 COMBUSTIVEL	R\$ 6,12	R\$ 734.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.356.000,00 (UM MILHÃO TEZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PALMA, 21 DE JUNHO DE 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

RODOVIA 285, KM 09 S/N - SÍTIO SÃO JOSÉ - PALMA -MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 05

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG.

Justificativa: A presente licitação se justifica pela necessidade de estar abastecendo os veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para manutenção das demandas municipais na sede e distritos do Município, assim como a frota de veículos para o atendimento a população principalmente nas Secretarias de Saúde e Educação.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	10.000	litros	Etanol combustível	R\$ 4,46	R\$ 44.600,00
02	90.000	Litros	Gasolina comum combustível	R\$ 6,41	R\$ 576.900,00
03	120.000	Litros	Óleo diesel s10 combustível	R\$ 6,02	R\$ 722.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.343.900,00	

Valor total estimado é de R\$ 1.343.900,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

Orçamento estimado e preço máximo: o orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhido no mercado frente a prestadores do objeto licitado cujos valores estão acima especificados, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto.

Justificativa da cotação: é fato que no município existem apenas dois postos de combustível, não sendo possível a juntada de três cotações, como determina a lei, o preço estimado consta da media entre os dois estabelecimentos.

Recursos orçamentários: serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

Da entrega: atendendo aos princípios da razoabilidade e da competitividade, o fornecimento deve ser de forma imediata, após a emissão da ordem de fornecimento podendo haver alteração no prazo de entrega mediante justificativa apresentada ao setor de compras.

Do pagamento: o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, junto ao setor responsável da prefeitura municipal após a apresentação do atesado de fiscalização emitido por servidor credenciado. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

06
[Handwritten signature]

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG.**

Palma/MG, 29 de junho de 2023.

[Handwritten signature]

DIEGO FERREIRA RIBEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

07
Paula

CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Ilmo. Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Senhor Diego Ribeiro Ferreira, à frente da Comissão Permanente da Licitação, na qualidade de Pregoeiro Oficial, tenho-lhe a informar da desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no "Sistema de Registro de Preços", não gerando obrigação de contratação imediata.

Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU [... **Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...**]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Por fim, saliento que, quando da assinatura do contrato, emissão de empenho ou de qualquer outro documento hábil que contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador da despesa se atentar as regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Palma/MG, 30 de junho de 2023.


João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

08
aul.

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, para **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG.**

Palma/MG, 03 de julho de 2023.

DIEGO FERREIRA RIBEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

09

[Handwritten signature]

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa ao **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal**, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG, está de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma/MG, 03 de julho de 2023.

[Handwritten signature of Hiram Vinícius Mendonça Finamore]

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

10

Ref.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal**, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG, requiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 1.343.900,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

Palma/MG, 04 de julho de 2023.

DIEGO FERREIRA RIBEIRO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 11

[Handwritten signature]

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma/MG.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma/MG, 05 de julho de 2023.

[Handwritten signature]
HIRAM VINVICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

[Handwritten signature]

DIEGO REIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 059/2023		DATA: 10/07/2023.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023			
OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <i>Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato</i>			
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 1.343.900,00 (um milhão trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais)			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	()
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 13

[Handwritten signature]

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de Contrato do **Processo de Licitação nº 059/2023, Pregão PRESENCIAL nº 028/2023**, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Palma, 13 de julho de 2023.

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

R
aul

Parecer Jurídico

De: Dhionathan Oliveira dos Santos

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência: Processo nº 059/2023
Pregão PRESENCIAL nº 028/2023

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG.

Do RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol Combustível, Gasolina comum Combustível e Óleo Diesel S10 Combustível, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para atender as demandas das diversas Secretarias, no âmbito do município de Palma-MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da lei Federal 8.666/93, onde são informadas as modalidades e tipos de licitações, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará evitada de vício, e portanto, impedida de prosseguir.

Dessa maneira, no que tange a análise das minutas de editais de licitação, e preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativa, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar o procedimento de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento as exigências legais, certamente a administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas nos procedimentos, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epigrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno a Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

15
[Handwritten signature]

homologação será condicional a correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe. Destarte a luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica administrativa.

E importante delimitar a principal legislação de regência que orientara a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal.

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem defendido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais "A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida inviabilizando a apresentação de proposta técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento. Comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo" (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/06/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais:

"(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda que venha a sofrer o ônus de custear atividades não prestadas ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo danos ao erário" (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

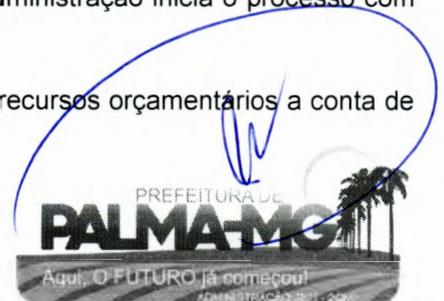
Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto pra o regular processamento do certame em epigrafe.

Registra-se que a pretensa contratação, encontra-se justificada no termo de referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com todos os elementos necessários a abertura do processo licitatório.

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador professor Jorge Ulisses Jacoby, o qual lecionou sobre Pregão Presencial e PRESENCIAL, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição "o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório e a requisição do objeto. E sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a administração inicia o processo com vistas a futura contratação" o que se ratifica, ocorreu no caso em tela.

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados os recursos orçamentários a conta de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 16

[Handwritten signature]

dotação própria pra realização da despesa e estimada a previsão de recuso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrente das respectivas contratações, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIO ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/02, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

Nesse sentido e o esolcio do mestre Marçal Justen Filho:

“o pregão e a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não seja vinculada ao valor do contrato, mas a natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço “comum”. Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante e a inversão das fases de proposta e de habilitação, somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habitação do segundo melhor classificado, e assim por diante”

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o Pregão, do tipo Menor Preço, e mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço

DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete a formalização da contratação, verificamos que será através de Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentarias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 17

[Handwritten signature]

referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, qualidade ou quantidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 17 de julho de 2023

[Handwritten signature]
Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 18

CERTIDÃO

DIEGO REIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 059/2023, Pregão PRESENCIAL nº 028/2023 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma/MG, 19 de julho de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

19
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG – EXTRATO DE PROCESSO – PAC Nº 059/2023 – PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 028/2023. O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel S10, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, conforme solicitação. abertura 01/08/2023 as 13:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 3446-1118 – Hiram Vinicius Mendonça Finamore. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

20

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 059/2023	(*)Pregão Presencial nº 028/2023
(*)O Pregão na forma presencial justifica-se pela falta de tecnologia suficientemente preparada para realização de pregões eletrônicos na forma das orientações dos órgãos fiscalizadores. Falta no município, por exemplo, internet estável, além de outras tecnologias, indisponíveis ainda.	
Registro de Preços: (x) Sim () Não	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média estimada pela administração.	
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.	
Abertura: 01/08/2023	
Horário: 13:00h - horário de Brasília.	
Local de Realização: Praça Getúlio Vargas, nº 26– Centro – Palma – MG – CEP 36.750-000.	
Consulta ao Edital: www.palma.mg.gov.br	
Telef. Contato: (32) 3446-1118	
E-mail: licitacao@palma.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva ME e EPP art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006: () Sim (X) Não – Ampla concorrência.	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional (Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006): (X) Não () Sim (Caso afirmativo, ver item 5 do Edital).	
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: () Não (X) Sim: ➤ Cota Principal – 75% do Objeto (Ampla Concorrência) Item: 02 e 03. ➤ Cota Reservada – até 25% do Objeto (Contratação de ME e EPP) Item: 01.	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006: () Sim (X) Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 9 do edital).	

Peças Integrantes do Edital:

- 01 – Normas específicas/Projeto Básico – **Anexo I**;
- 02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II**;
- 03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III**;
- 04 – Modelo de Declaração de Vínculo – **Anexo IV**;
- 05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V**;
- 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VI**;
- 07 – Minuta de Contrato – **Anexo VII**;
- 08 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VIII**;
- 09 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo IX**;
- 10 – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – **Anexo X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

O Município de Palma – MG, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante as condições estabelecidas neste edital: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Palma/MG, Senhor Diego Ferreira Ribeiro, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.palma.mg.gov.br>, bem como as publicações no quadro de avisos desta Administração e no jornal Diário dos Municípios - AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município, no âmbito do município de Palma-MG, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);

1.2. O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras deste certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão pelo e-mail informado no preâmbulo deste edital, ou desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo deste edital, ambas as formas respeitando a disponibilidade para recepção e atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

2.2. As respostas do Pregoeiro à dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Palma, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2. Para a cota reservada (lotes/itens mencionados no preâmbulo deste Edital), conforme quantidades e valores indicados no Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores – **Anexo X**, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte que atendem a condição do subitem 4.2, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.1. Não poderão participar deste pregão:

3.2.2. As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

22
- [Handwritten signature]

promovida sua reabilitação;

3.2.4. As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.5. As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. Declarada a abertura da sessão, pelo Pregoeiro, não mais será admitido novo proponente junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

4.1. À licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 à 49, do mesmo diploma legal;

4.2. Na forma da legislação vigente, as licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de uma das opções dos seguintes documentos:

4.2.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias, pela Junta Comercial;
- b) declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
- c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.

4.2.2. Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) declaração, já exigível, com informações econômicas que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com o protocolo ou recibo de entrega ao fisco;
- c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prestada pela própria licitante, sob sua inteira responsabilidade.

4.3. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;

4.4. Para concessão do tratamento diferenciado, as licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou à proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

4.5. Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital;

4.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

23

[Handwritten signature]

(cinco por cento) à proposta de menor valor;

4.7. Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos, uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

4.7.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova oferta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se enquadrem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova oferta, no prazo previsto pelo subitem anterior. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta;

4.8. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 4.5, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.9. Aplicam-se os critérios de desempate, contidos nos subitens 4.7.1 e 4.7.2, apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência;

4.10. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS:

5.1. Não se aplica exclusividade às empresas locais e regionais, estando o certame aberto à participação de todos interessados. Eis que o estimativo de compras não atende aos requisitos contidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1. As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal;

6.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, respeitando o mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

6.2.1. O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação de Palma/MG – A/C Pregoeiro
Envelope 01 – Proposta
Processo Nº 059/2023 Modalidade: Pregão nº 028/2023
Data e horário de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

24

- [Handwritten signature]

6.2.2. O envelope com a “habilitação” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante
À Comissão de Licitação de Palma/MG – A/C Pregoeiro
Envelope 02 – Habilitação
Processo Nº 059/2023 Modalidade: Pregão nº 028/2023
Data e horário de abertura

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para se credenciar perante este certame as proponentes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este Edital, que lhes autorizem a admissão no certame, garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes;

7.1.1. O credenciamento é condição obrigatória para as licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação” relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço;

7.1.2. O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa **(vd modelo do anexo IX)** devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.3. Na sessão pública para recebimento das propostas, que será realizada no local e horário designados para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame **(vd modelo do anexo VIII)**.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser elaborada, impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas deverão estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverá ser observado os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverá, ainda, constar na proposta:

a) Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

25

-

- b) Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- c) Especificação detalhada dos materiais ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- d) Preços unitário e total, em moeda nacional, **com no máximo três casas decimais**;
- e) Marca dos materiais ofertados à administração;
- f) Telefone, e-mail e data da proposta.

8.2. A simples participação da licitante neste certame implica que:

8.2.1. Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

8.2.2. A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital;

8.2.3. No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

8.2.4. Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto;

8.2.6. A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

8.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido;

8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da licitante;

8.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial;

8.6. A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso;

8.7. O município de Palma-MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente;

8.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município;

8.9. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.10. tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Palma-MG, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens.

8.11. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Palma, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 26-Centro – Palma-MG.

9. USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

26

- *[Handwritten signature]*

9.1. Não será utilizado aplicativo de informática para formulação da proposta comercial automatizada especificamente para este edital, devendo a proposta comercial seguir as regras do item 8 para elaboração.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

10.1.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da melhor proposta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor;

10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor;

10.3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

10.4. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada;

10.5. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro;

10.7. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva;

10.8. Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento;

10.9. Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexecuibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

27

-

[Handwritten signature]

decisão;

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigido o envio de amostra do objeto, pela administração.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

14.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b1.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b1.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede do licitante;

b1.3) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;

b2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

28
- Paul

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

c1) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c2) Comprovação de Posto Revendedor emitido pelo órgão competente;

c3) Autorização ambiental de funcionamento emitida pelo órgão técnico competente;

c4) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, devidamente vigente;

c5) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;

c6) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;

c7) Declaração de Vínculo – Anexo IV.

14.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

14.5. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal do Brasil para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

14.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura;

14.7. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

14.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

14.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação;

14.9. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolos, sendo que a apresentação em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada as penalidades jurídicas vigentes.

15. DA VISTORIA:

15.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29

[Handwritten signature]

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o município de Palma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver sua proposta;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

16.2.2. Pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Palma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

17. DA IMPUGNAÇÃO:

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4. Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

301

[Handwritten signature]

ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

17.5. O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas;

17.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

17.7. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Praça Getúlio Vargas, nº 26– Centro – Palma – MG – CEP 36.750-000.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Declarada a vencedora qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo o nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do município;

18.2. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

18.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

18.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade;

18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

18.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;

18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

18.10. O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido à peça jurídica;

19.2. A homologação deste Pregão compete ao senhor Prefeito Municipal;

19.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31

- *[Handwritten signature]*

previstas neste edital;

19.4. O prazo para assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

20.1. O fornecimento que compreende o objeto deste edital será eventualmente executado pela administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços";

20.2. A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução imediatamente depois de recebida, através de instalações próprias e com funcionamento 24 horas, na sede deste município, sem nenhum custo para o município;

20.3. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

21. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

21.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

21.2. Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

22. DO FÓRUM:

22.1. As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Palma – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

23.3. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;

23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital;

23.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação;

23.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

32

—
—
—

em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

23.8. No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

23.9. O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal;

23.10. Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

23.11. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Palma – MG, 13 de julho de 2023.

Diego Ferreira Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

33

- *[Handwritten signature]*

ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município, conforme descrições contidas no **ANEXO V**, deste edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	10.000	litros	Etanol combustível
02	90.000	Litros	Gasolina comum combustível
03	120.000	Litros	Óleo diesel s10 combustível

1.2. As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos materiais;

1.3. O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição de combustíveis, para o uso em veículos e máquinas da frota municipal, utilizados na locomoção de longa distância e necessária à realização dos trabalhos desta administração. A contratação NÃO é de natureza continuada. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA PELO JULGAMENTO POR LOTE:

3.1. Não se aplica ao certame.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

5. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

5.1. As faturas serão emitidas em reais;

5.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

5.3. O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.5. Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31
- Prof.

5.6. O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva **execução de forma imediata**, sem nenhum custo para o município;

8.3. A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

8.5. O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9. DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME:

9.1. O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO X** deste edital.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Palma – MG, se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

11.1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos que serão de no mínimo um ano ou 90% de seu período de validade;

11.2. Entregar os materiais objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

35

[Handwritten signature]

- 11.3.** Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais entregues;
- 11.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo de forma imediata, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 11.5.** Fornecer materiais que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;
- 11.6.** Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil, que venham a ser fixados pelo município;
- 11.7.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município;
- 11.8.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;
- 11.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;
- 11.10.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
- a) economia no consumo de água e energia;
 - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
 - d) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
 - g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
 - h) observação das normas do INMETRO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 12.1.** Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 12.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 12.3.** Emitir, por meio do setor de compras, o correspondente Pedido de Compra;
- 12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos produtos, objeto do processo;
- 12.5.** Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.6.** Acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos, por meio do setor de compras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/000.1-32

Fls.

36

[Handwritten signature]

município de Palma;

- 12.7. Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada, nas condições estabelecidas;
- 12.8. Rejeitar todo e qualquer fornecimento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;
- 12.9. Recusar qualquer material, quando for o caso, que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante contratada;
- 12.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- 12.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 12.12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras;
- 12.13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 13.1. O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 13.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13.4. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 13.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 13.6. A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 13.7. A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, elaboração do contrato ou ata de registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Palma – MG, 13 de julho de 2023.

Diego Ferreira Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

37

- *[Handwritten Signature]*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 38

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão
Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria
DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39

—
—
—

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n° 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Palma – MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro..

Atenciosamente,

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

CPF n.º _____

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 41

[Handwritten signature]

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023 PREGAO PRESENCIAL N.º 028/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, MUNICÍPIO DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiram Vincicius Mendonça Finamore, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º _____ SSP/MG, residente e domiciliado à _____, Palma/MG – MG, CEP: 36.750-000, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO

vencedor(es) do Pregão Presencial 028/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas, conforme solicitação;

1.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es) nos seus respectivos lotes:

FORNECEDOR / CNPJ	LOTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AGREGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta Ata, todo o processo licitatório que a deu causa;

2.2 Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Palma – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais;

3.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 42

Prof

Registro de Preços.

3.4 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.5 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 A critério exclusivo da administração municipal, conforme o caso, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, no caso de entrega de produtos e serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compras ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Prefeitura Municipal de Palma – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

5.2 Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação;

5.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Palma, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Palma, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços;

6.2 Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

6.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

6.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 43

-

financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata, para efeito de reajuste;

7.3 Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente, com aviso prévio em até 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

9.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada fornecer imediatamente, em condições normais, a contar da data de recebimento da Ordem de **Fornecimento, através de instalações próprias e com funcionamento 24 horas**, sem nenhum custo para o município. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida;

9.2 A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

9.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

9.4 O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 As faturas serão emitidas em reais;

10.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;

10.3 O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 44

[Handwritten signature]

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;

10.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 Cópia da presente Ata juntamente com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume da prefeitura Municipal de Palma, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentaria haja vista a não demonstração da intenção de compra. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

13.2 Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na lei orçamentária anual-LOA, deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS:

14.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS:

15.1 A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento do objeto, até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 15

15

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata à terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitado às suas expensas, sem nenhum custo ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 O município de Palma poderá adquirir de outro fornecedor os materiais objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição por preços acima do registrado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA:

18.1 A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todas as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

18.2 Os demais órgãos e entidades do município de Palma, interessados em utilizar o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

18.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados;

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.5 O Departamento de Compras do Município de Palma será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DAS SANÇÕES:

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município;

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 16

[Handwritten signature]

19.4 A compromissária fornecedora, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais;

19.5 Na hipótese da compromissária fornecedora descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Palma, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

b) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palma – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Palma – MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMA

EMPRESA REGISTRADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 47

[Handwritten signature]

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº ____/2023.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMA E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getulio Vargas, nº 26– centro – Palma – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiram Vinicius Mendonça Finamore, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º SSP/MG, residente e domiciliado à _____, – Centro - Palma – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 028/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas, conforme solicitação;
2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços, que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 2023 e terminando em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1 – A execução do objeto deste contrato se dará de forma fracionada mediante ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução imediatamente após o seu recebimento, sem nenhum custo para o município;
4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
4.3 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à prefeitura de Palma, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 028/2023, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
4.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;
4.5 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 48

associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R\$ _____ estimativamente;
- 5.2 - As faturas serão emitidas em reais;
- 5.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal; Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;
- 5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para fins de reajuste;
- 8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas. 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 69

[Handwritten signature]

comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O município poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 – Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pelo município. Caso as alterações acarrete danos a qualquer veículo do município, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos materiais adquiridos, quando for o caso;

10.6 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXEÇÃO:

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos materiais ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

8.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4, deste contrato;

12.4 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 50

[Handwritten signature]

quando os houver sofrido;

12.6 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Palma, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palma – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Palma – MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha _____, ID _____

2ª Testemunha _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

51

-

Ref.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Palma

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

(OBS: Vir fora dos envelopes, junto com carta de credenciamento ou equivalente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

52
- Prof.

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Palma

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a) _____, CPF _____, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)

(OBS: Vir fora dos envelopes de documentação e proposta)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

53

-

ANEXO X**ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	10.000	litros	Etanol combustível	R\$ 4,46	R\$ 44.600,00
02	90.000	Litros	Gasolina comum combustível	R\$ 6,41	R\$ 576.900,00
03	120.000	Litros	Óleo diesel s10 combustível	R\$ 6,02	R\$ 722.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.343.900,00	



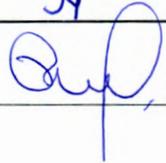
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 34

— 

RECIBO

EMPRESA/LICITANTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

A EMPRESA/LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE RETIROU O EDITAL COM TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES E NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023.

DECLARA, AINDA, QUE TEM CONHECIMENTO DO EDITAL ESTAR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA.

PARA MAIOR CLAREZA
FIRMO (AMOS) O PRESENTE.

_____, EM _____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

55

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal

Palma-MG

O Município Serviços Transparência Licitações

Concursos & Processos Seletivos

FLS. 56

[Handwritten signature]

Processo 059-2023 Pregão 028-2023 RP 019-2023 - Combustíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 028/2023

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel S10, para atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme solicitação. abertura 01/08/2023 as 13:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br Tel: (32) 3446-1118 – Hiram Vinícius Mendonça Finamore. Prefeito Municipal.

Anexos:

 Edital [Pregão 028-2023] 512 kB

57

contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 26/07/2023 a 26/07/2024. Data de assinatura: 13/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:EDA8D5B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2019,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2019, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERLA FER - COOP. MISTA DE COMUM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA, ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO Nº 045/2019 – PRC Nº 083/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO LEVE, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO EXTERNO, MATERIAIS E DOCUMENTOS. O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 31/07/2023 a 30/07/2024. Data de assinatura: 13/07/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:F598B3BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
REVOGAÇÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA
026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA 026/2023 – PRC 111/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRASÃO, LETREIRO E PAINEL DE FUNDO PARA SEREM INSTALADOS NA FACHADA DO PREDIO ANEXO I, em razão da necessidade de realizar alteração na solicitação de compras e demais documentações, considerando que a alteração da solicitação cauda impacto no objeto e nos orçamentos.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:8855FF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 197/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023, Registro de Preços nº 092/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de kit enxoval para recém-nascidos em atendimento aos beneficiários atendidos pela Assistência Social, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 01/08/2023 às 13:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.novobmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:526AE3BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

Adesão a Concorrência Pública nº 002/2022 Processo Licitatório nº 105/2022. Processo Administrativo de Adesão nº 199/2023. Objeto:

contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminação de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios do Médio Sapucaí – AMESP. Órgão Gerenciador/Órgão Participante: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda. CNPJ 10.495.235/0001-35. Valor estimado de contratação R\$ 315.420,12 (Trezentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Doze Centavos). Data: 18/07/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F1CF0196

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

Adesão ao Pregão Presencial nº 007/2023 Processo Licitatório nº 032/2023. Processo Administrativo de Adesão nº 200/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Órgão Gerenciador/Órgão Participante: Duro na Queda Construções Ltda. CNPJ 26.614.327/0001-47. Valor estimado de contratação R\$ 664.698,24 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). Data: 18/07/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A44A63A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 059-2023 PREGÃO 028-2023 RP 019-2023 -
COMBUSTÍVEIS

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel S10, para atendimento aos veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal, conforme solicitação. abertura 01/08/2023 as 13:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 3446-1118 –

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BFC181A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
60/2023

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 60/2023. **Processo:** 7276/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Conveniada:** Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais - IRRIGANOR, sob o CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

58

ATA DE SESSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PREGÃO Nº 028/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 13h00min, reúne-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 5.263, de 08 de janeiro de 2018, para julgamento do Processo em epigrafe, que tem por objeto Registro de Preços objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município, no âmbito do município de Palma-MG. O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), site da Prefeitura Municipal de Palma e no Paço Municipal e nos demais meios de comunicações, tudo conforme consta nos autos. Não consta qualquer ato de impugnação do Edital Convocatório. No horário previamente estabelecido em Edital, comparece no setor de licitação os seguintes licitantes proponentes para credenciamento: **CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ: 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco Paula Pinto, n. 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Nelcimar Aparecida Alvim Peruci, CPF: 827.489.006-00; **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, CNPJ: 04.726.648/0001-09, sediada no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Pereira, CPF: 026.195.936-03. Às 13:15h foi finalizado o credenciamento da empresa, sendo decidido pelo credenciamento de **CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**. Às 13:20h inicia a fase da abertura dos envoltórios das propostas, sendo abertos os envoltórios e entregues aos presentes para averiguações e assinaturas. Os dados das propostas e lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração que segue em anexo a esta Ata. Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura dos invólucros contendo as documentações de habilitação das licitantes consideradas vencedoras e declara como habilitadas as empresas **CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ: 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco Paula Pinto, n. 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Nelcimar Aparecida Alvim Peruci, CPF: 827.489.006-00 e **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, CNPJ: 04.726.648/0001-09, sediada no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, neste ato representada por Everaldo Rocha Pereira, CPF: 026.195.936-03, tendo em vista o cumprimento do disposto no Edital Convocatório. Os licitantes se manifestam em concordância com a habilitação, e informam que declinam do prazo recursal. O Processo Licitatório segue para análise da Procuradoria Jurídica Municipal e Homologação do Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

Apoio

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA



MUNICÍPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

001/003

MAPA DE APURAÇÃO ANALÍTICO
PROPOSTAS E LANCES POR ITEM - MENOR VALOR

FLS. 59

PROCESSO: PRC 00059-2023

LICIT.: PREG 00028-2023

DATA DE ABERTURA: 01/08/2023

Nº ITEM: 003 Cód. ITEM: 010944 ITEM: ETANOL COMBUSTIVEL

QTD.: 10000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103 - CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	4,2000	42.000,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	MENOR VALOR	PETROBRAS	0.00%	4,45	44.500,00
2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	Classificada	ALE	0.22%	4,46	44.800,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	4,4400	44.400,00	0.22%	Não
2	1º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim
3	2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	4,2000	42.000,00	5.62%	Não
4	2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 002 Cód. ITEM: 008978 ITEM: GASOLINA COMUM

QTD.: 90000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103 - CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	6,2500	562.500,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	MENOR VALOR	PETROBRAS	0.00%	6,40	576.000,00
2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	Classificada	ALE	0.15%	6,41	576.900,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	6,3900	575.100,00	0.16%	Não
2	1º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim
3	2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	6,2500	562.500,00	2.34%	Não
4	2º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	0,00	0.00%	Sim

Nº ITEM: 001 Cód. ITEM: 004941 ITEM: OLEO DIESEL S10

QTD.: 120000.0000

UN.: LT

VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104 - AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	6,0000	720.000,00

PROPOSTAS

CLASSIF.	PARTICIPANTE	STATUS	MARCA/MODELO	ÍNDICE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	MENOR VALOR	ALE	0.00%	6,01	721.200,00
2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	Classificada	PETROBRAS	0.16%	6,02	722.400,00

LANCES

Nº	CLASSIF.	PARTICIPANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	SEM LANCE?
1	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	6,0000	720.000,00	0.17%	Não
2	1º	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	0,0000	0,00	0.00%	Sim
3	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	5,9000	708.000,00	1.83%	Não
4	2º	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	0,0000	0,00	0.00%	Sim

MUNICÍPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

FLS. 20

PROCESSO: PRC 00059-2023

LICIT.: PREG 00028-2023

DATA DE ABERTURA: 01/08/2023

VENCEDOR: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.

CÓDIGO: 104

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
001 - (004941) OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	120000.0 000	LT	5,9000	708.000,00	1.83	2

TOTAL DO PARTICIPANTE AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.

708.000,00

VENCEDOR: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

CÓDIGO: 103

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
003 - (010944) ETANOL COMBUSTIVEL	ALE	10000.00 00	LT	4,2000	42.000,00	5.62	2
002 - (008978) GASOLINA COMUM	ALE	90000.00 00	LT	6,2500	562.500,00	2.34	2

TOTAL DO PARTICIPANTE CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

604.500,00

TOTAL DO PROCESSO:

1.312.500,00

MUNICÍPIO DE PALMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Sistema de Apuração de Pregão

003/003

RESUMO DE VENCEDOR POR ITEM

FLS. 61

PROCESSO: PRC 00059-2023

LICIT.: PREG 00028-2023

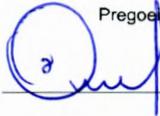
DATA DE ABERTURA: 01/08/2023

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (010944) ETANOL COMBUSTIVEL	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	42.000,00
002 - (008978) GASOLINA COMUM	CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA	562.500,00
001 - (004941) OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.	708.000,00



Pregoeiro(a) Oficial

Pregoeiro e Equipe de Apoio



AUTO POSTO RODOVIA 285

CNPJ 04.726.648/0001-09

IE 467.150784.0037

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A Empresa, AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.726.648/0001-09, neste ato representado pela Senhora Tatiana Aparecida Silva de Paula, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 101.623.616-61, Carteira de Identidade nº 23.636.059-3 – SSP-MG, Sócia Gerente, em atendimento ao disposto no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor **Everaldo Rocha Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º M8.430.889, expedida pela PC-MG, CPF nº 026.195.936-03, como representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93

Atenciosamente,

Palma(MG), 27 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Sócia-Gerente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Palma
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GSZ51009) TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA
em testemunho da verdade.
Palma, 28/07/2023 14:50:55 18978

SELO DE CONSULTA: GSZ51009
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2225.0137.9193.5360
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
JACIANA DA SILVA MACIEL DE PAULA - SUBSTITUTA
Emol:R\$7,44 TFI:R\$2,31 Total:R\$9,75 ISS:R\$0,29
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS (32) 3446-1281

Nº DA ETIQUETA AC1795864



Paul

Paul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL



Polegar Direito

0526



VALIDA
TATIANA

Tatiana Aparecida Silva de Paula
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.636.059-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2012

NOME
TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA

FILIAÇÃO
JAIR DE SOUZA PAULA

MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA

NATURALIDADE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 03/04/1993

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 36A FLS 138 TERM 11921
PALMA MG

CPF 101.623.616-61
010 2 Via

Fernando Avelino S. Vieira
FERNANDO AVELINO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-MG
NATR. 24/007.150-7

0526

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

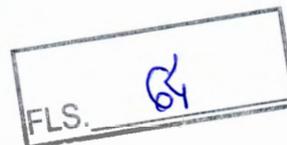
Handwritten signatures in blue ink

FLS. 03
Handwritten signature

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

CNPJ 04.726.648/0001-09

IE 467.150784.0037



ad

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa , Auto Posto Rodovia 285 Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.726.648/0001-09, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Atenciosamente,

Palma(MG), 27 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Representante legal

CPF: 101.623.616-61

04.726.648/0001-09

AUTO POSTO RODOVIA 285

LTDA

SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9

ZONA RURAL - CEP 36750-000

PALMA - MG

mlm

FLS. 65

Paul

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco Paula Pinto nº 83 - Centro
CEP: 36.750-000 - Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22
I.E. 467.187598.00-49

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Palma/MG
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A Empresa, CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.069.671/0001-22, neste ato representado pelo Senhor Gil de Paula Corte Real, brasileiro, casado, portador do CPF nº 936.039.596-04, Carteira de Identidade nº MG-5.386.643 – SSP-MG, Sócio Gerente, em atendimento ao disposto no edital do referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria credenciar a Senhora **Nelcimar Aparecida Alvim Peruçi**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 09402474-2, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 827.489.006-00, como representante qualificada a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93

Atenciosamente,

Palma(MG), 26 de Julho de 2023

Gil de Paula Corte Real
Gil de Paula Corte Real
Sócio-Gerente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

NOTAS

1º Ofício de Notas de Palma
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GSZ51006) GIL DE PAULA CORTE REAL
em testemunho da verdade.
Palma, 28/07/2023 14:30:31 18606

SELO DE CONSULTA: GSZ51006
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1708.2043.6307.5767
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
JACIANA DA SILVA MACIEL DE PAULA - SUBSTITUTA
Emol: R\$7,44 TFE: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://se-os.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC1786661

Paula

Nelcimar
Paula

Corte Real Combustíveis Ltda

Rua Francisco Paula Pinto nº 83 – Centro

CEP: 36.750-000 – Palma-MG.

CNPJ: 05.069.671/0001-22

I.E. 467.187598.00-49

FLS. 66
Cuf

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.069.671/0001-22, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 028/2023, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Palma(MG), 28 de Julho de 2023


Gil de Paula Corte Real

Sócio Administrador

RG: MG-6-5.386.643

05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP

R. FRANCISCO DE FAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

L PALMA - MG L



CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco Paula Pinto nº 83 - Centro
CEP: 36.750-000 - Palma – MG
CNPJ: 05.069.671/0001-22
I.E. 467.187598.00-49

FLS. 67


ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

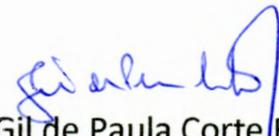
Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa, CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.069.671/0001-22, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Atenciosamente,

Palma(MG), 26 de Julho de 2023


Gil de Paula Corte Real
Representante legal
CPF: 936.039.596-04,

05069671/0001-22
CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP
R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000
PALMA - MG




FLS. 68

Cul

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Francisco Paula Pinto nº 83 - Centro
CEP: 36.750-000 - Palma - MG

CNPJ: 05.069.671/0001-22

I.E. 467.187598.00-49

Anexo V
PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Palma/MG

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 059/2023

Fornecedor: Corte Real Combustíveis Ltda
CNPJ: 05.069.671/0001-22 Inscrição Estadual: 467.187598.00-49
Endereço: Rua Francisco de Paula Pinto nº 83 Bairro: Centro
CEP: 36.750-000 Cidade: Palma Estado: MG
Telefone: (32) 3446-1836 E-mail: corterealcombustiveis16@gmail.com
Banco: 756 Agência: 3182 Conta Corrente: 207404-4

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital

ENTREGA: conforme demanda do município

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

ITEM	UNID	QNTD	Descrição	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	L	10.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	ALE	R\$. 4,46	R\$. 44.600,00
2	L	90.000	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL	ALE	R\$. 6,41	R\$. 576.900,00
3	L	120.000	ÓLEO DIESEL S10 COMBUSTÍVEL	ALE	R\$. 6,01	R\$. 721.200,00
VALOR TOTAL						R\$.1.342.700,00

Valor Total e Final do Item: R\$. 1.342.700,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Palma(MG), 26 de Julho de 2023

Gil de Paula Corte Real – Sócio Gerente
CPF: 936.039.596-04 - RG: MG.5.386.643 – SSP-MG

05069671/0001-22
CÔRTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP
R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000
PALMA - MG

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

mslin

[Handwritten scribble]

FLS. 69

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA

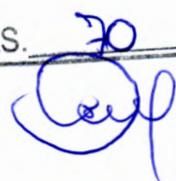
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PALMA/MG – A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 059/2023 MODALIDADE: PREGÃO 028/2023

DATA: 01/08/2023 HORÁRIO 13:00h

AUTO POSTO RODOVIA 285
CNPJ 04.726.648/0001-09
IE 467.150784.0037

FLS. 30


Anexo V
PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Palma/MG

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 059/2023		
Fornecedor: Auto Posto Rodovia 285 Ltda		
CNPJ: 04.726.648/0001-09	Inscrição Estadual: 467.150784.00-37	
Endereço: Sítio São José - Rodovia MG 285 KM 9	Bairro: Zona Rural	
CEP: 36.750-000	Cidade: Palma	Estado: MG
Telefone: (32) 3446-1399	E-mail: autopostorodovia285@gmail.com	
Banco: 756	Agência: 3182	Conta Corrente: 207946-1
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital		
ENTREGA: conforme demanda do município		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		

ITEM	UNID	QNTD	Descrição	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	L	10.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	PETROBRAS	R\$.4,45	R\$. 44.500,00
2	L	90.000	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL	PETROBRAS	R\$. 6,40	R\$.576.000,00
3	L	120.000	ÓLEO DIESEL S10 COMBUSTÍVEL	PETROBRAS	R\$.6,02	R\$.722.400,00
TOTAL						R\$.1.342.900,00

Valor Total e Final do Item: R\$. 1.342.900,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e dois mil e NOVECENTOS reais).

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Palma(MG), 27 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula 04.726.648/0001-09

Tatiana Aparecida Silva de Paula – Sócia Gerente AUTO POSTO RODOVIA 285
LTDA

CPF: 101.623.616-61 RG: 23.636.059-3 – SSP-MG

SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9
ZONA RURAL - CEP 36750-000
PALMA - MG



FLS
71
2

AUTO POSTO ROD 285 LTDA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PALMA/MG – A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 059/2023 MODALIDADE: PREGÃO 028/2023

DATA: 01/08/2023 HORÁRIO 13:00h



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 72
Cul

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206356566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2014263964

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PALMA
Local

14 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO NÃO

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____ Data			_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7916767 em 14/07/2020 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 204150841 - 14/07/2020. Autenticação: AF6A78F8D139CEB2C4CA107E657C659644E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/415.084-1 e o código de segurança GYWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 73

Capa de Processo

Paul

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/415.084-1	MGN2014263964	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
101.623.616-61	TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Paul
Marinelly



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7916767 em 14/07/2020 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 204150841 - 14/07/2020. Autenticação: AF6A78F8D139CEB2C4CA107E657C659644E0. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/415.084-1 e o código de segurança GYWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Marinelly de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Paul
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09**

FLS. 34

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA, brasileira, empresária, casada em regime comunhão parcial de bens, natural de Patrocínio do Muriaé/MG, nascida em 23/09/1951, filha de Virgílio de Paula Rocha e Franquilina Souza Rocha, portadora da **Carteira de Identidade nº 2.319.111**, expedida pela PC/ MG em 21/12/2010, inscrita no CPF sob nº **193.761.206-63**, residente e domiciliada no Sítio Bonsucesso, Zona Rural, Pedra Dourada, Minas Gerais, Cep: 36.847-000, e,

EVERALDO ROCHA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedra Dourada/MG, nascido em 09/05/1977, filho de Mario Rodrigues Pereira e Carmem Lucia Rocha Pereira, portador da **Carteira de Identidade nº 8.430.889**, expedida pela PC/MG em 24/12/2012, inscrito no CPF sob nº **026.195.936-03**, residente e domiciliado no Sítio Bonsucesso, Zona Rural, Pedra Dourada, Minas Gerais, Cep: 36.847-000;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda **AUTO POSTO ROD 285 LTDA**, com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3120635656-6 em 19/10/2001 e CNPJ : 04.726.648/0001-09 resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social da seguinte forma :

PRIMEIRA: Retiram-se da sociedade o sócio: **EVERALDO ROCHA PEREIRA**, transferindo o total de suas quotas no valor de 38.000 (trinta e oito mil cotas), no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para a sócia recém admitida, **TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA**, brasileira, solteira, nascida em 03/04/1993, portadora da **Carteira de Identidade nº 23.636.059-3 SSP/MG**, inscrita no CPF sob o nº **101.623.616-61**, residente e domiciliada no rua Firmo de Araújo Pereira, Palma, Minas Gerais, Cep:36.750-000, ficando assim o capital distribuído entre os sócios:

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA 2.000 quotas no valor nominal de	VALOR 2.000,00
TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA 38.000 quotas no valor nominal de	38.000,00
TOTAL	40.000,00

Em virtude das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – FILIAIS:

A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, com sede a Sitio São Jose, Rodovia MG 285 km 9, S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Palma – MG CEP: 36.750-000, elegendo o foro da comarca de Palma – MG, para dirimir sobre assuntos da empresa renunciando a qualquer outro por mais especial que seja, respeitando as prescrições legais, poderá instalar ou suprimir filiais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;

CLÁUSULA II: OBJETIVO DA SOCIEDADE:

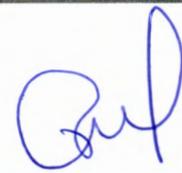
O objetivo da sociedade é comercio varejista de combustíveis e lubrificantes

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda correte do país, entre os sócios:



**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09**



CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA 2.000 quotas no valor nominal de	VALOR 2.000,00
TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA 38.000 quotas no valor nominal de	38.000,00
TOTAL	40.000,00

CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - INDIVISIBILIDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresso consentimento de todos os quotistas, cabendo em igualdade de condições e direitos o sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo início de atividades em 10/06/2000 e seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo da sócia TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA E CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA, a qual cabe em conjunto ou isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

PARÁGRAFO ÚNICO: São facultadas aos sócios administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CLÁUSULA VII - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Observando o disposto na cláusula anterior, as administradoras farão uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE:

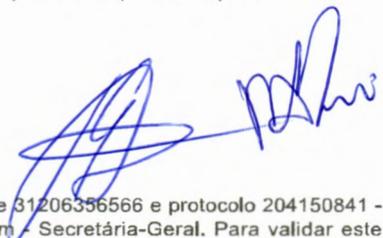
Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente por acordo entre os quotistas;

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes ou sucessores do sócio falecido. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que se dará imediatamente serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o




**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09**

FLS. 36

af

evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de juros de 12% ao ano.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, as administradoras adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA XIII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO:

Todos os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 01(uma)via.

Palma/MG, 08 de julho de 2020

EVERALDO ROCHA PEREIRA

TATIANA APARECIDA DA SILVA PAULA

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7916767 em 14/07/2020 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 204150841 - 14/07/2020. Autenticação: AF6A78F8D139CEB2C4CA107E657C659644E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/415.084-1 e o código de segurança GYWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 77

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/415.084-1	MGN2014263964	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA
101.623.616-61	TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7916767 em 14/07/2020 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 204150841 - 14/07/2020. Autenticação: AF6A78F8D139CEB2C4CA107E657C659644E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/415.084-1 e o código de segurança GYWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 6/8



Paul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, de NIRE 3120635656-6 e protocolo sob o número 20/415.084-1 em 14/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7916767, em 14/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.623.616-61	TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
101.623.616-61	TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
026.195.936-03	EVERALDO ROCHA PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2020, às 18:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/415.084-1.

Página 1 de 1

Marcia Thaise Lima Cruz





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 79

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816767 em 14/07/2020 da Empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, Nire 31206356566 e protocolo 204150841 - 14/07/2020. Autenticação: AF6A78F8D139CEB2C4CA107E657C659644E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/415.084-1 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

80

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, estabelecida no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, CNPJ nº 04.726.648/0001-09, vem fornecendo ao Município de Palma combustíveis de forma considerada satisfatória.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante à entrega dos pedidos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto a ser contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palma, 28 de julho de 2023.

DIEGO RIBEIRO

FERREIRA:0804838

5694

Assinado de forma digital por

DIEGO RIBEIRO

FERREIRA:08048385694

Dados: 2023.07.28 15:04:07

-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Setor de Compras e Licitações



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito

0526



VALIDA

SILVA

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODAS AS

ESTADOS DO BRASIL

REGISTRO GERAL 25.636.059-3

NOME TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA

FILIAÇÃO JAIR DE SOUZA PAULA

MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA

NATURALIDADE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 03/04/1993

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 36A FLS 138 TERM 11921 PALMA MG

CPF 101.623.616-61 010 2 Via

Fernando Avelino B. Vieira
PRESIDENTE DO CONTRAN-91
MATR 20/007.150.7

0526

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. 81

FLC. 82

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PADILHA S/S LTDA

Rua Doutor João Pinheiro nº 77 – Loja 2 - Centro

CEP: 36.750-000 - Palma – MG

CNPJ: 20.298.949/0001-27

TEL: (32) 3446-1442

Paul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ nº 04.726.648/0001-09, localizada no sítio São José – ROD MG 285 KM 9, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, possui capacidade técnica para a venda de combustíveis, já tendo servido a este Escritório de maneira satisfatória.

Sendo verdade, assino o presente documento.

Palma, 27 de Julho de 2023.

Marcio Nogueira Duarte
Marcio Nogueira Duarte
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF 8151.245.126-53

CRC-MG 89.323
Escritório de Contabilidade Padilha S/S Ltda

20.298.949/0001-27

**ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
PADILHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

**RUA DR. JOÃO PINHEIRO, 77 - LOJA 2
CENTRO - CEP 36.750-000
PALMA - MG**

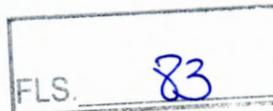
Marcio

[Signature]

AUTO POSTO RODOVIA 285

CNPJ 04.726.648/0001-09

IE 467.150784.0037



Paul

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ Nº 04.726.648/0001-09, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 028/2023, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Palma(MG), 31 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Sócia Administradora

04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA 285
LTDA
SÍTIO SÃO JOSÉ, RODOVIA MG 285 KM 9
ZONA RURAL. - CEP 36750-000
PALMA - MG

Paul

RODOVIA 285, KM 09 S/N - SÍTIO SÃO JOSÉ - PALMA -MG

[Signature]

AUTO POSTO RODOVIA 285
CNPJ 04.726.648/0001-09
IE 467.150784.0037

FLS. 84



ANEXO X

ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME

ITEM	UNID	QNTD	Descrição	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	L	10.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	R\$. 4,46	R\$. 44.600,00
02	L	90.000	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL	R\$. 6,41	R\$. 576.900,00
03	L	120.000	ÓLEO DIESEL S10 COMBUSTÍVEL	R\$. 6,02	R\$. 722.400,00
			TOTAL		R\$.1.343.000,00

RECIBO

EMPRESA/LICITANTE: Auto Posto Rodovia 285 Ltda

CNPJ: 04.726.648/0001-09

ENDEREÇO: Sitio São José – Rod MG 285 KM 9 - Palma/MG – CEP:
36.750-000

E-MAIL: autopostorodovia285@gmail.com Telefone: (32) 3446-1399

REPRESENTANTE LEGAL: Tatiana Aparecida Silva de Paula

A EMPRESA/LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE RETIROU O EDITAL COM TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES E NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023.

DECLARA, AINDA, QUE TEM CONHECIMENTO DO EDITAL ESTAR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG.

PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE.



Palma/MG , em 27 de Julho de 2023.

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Tatiana Aparecida Silva de Paula



04.726.648/0001-09

AUTO POSTO RODOVIA 285
LTDA

SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9
ZONA RURAL - CEP 36750-000
PALMA - MG

L

.. 1

FLS. 85
[Handwritten signature]

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

CNPJ 04.726.648/0001-09

IE 467.150784.0037

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

À Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa , Auto Posto Rodovia 285 Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.726.648/0001-09, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Palma - MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro..

Palma(MG), 27 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Representante legal

CPF: 101.623.616-61

04.726.648/0001-09

AUTO POSTO RODOVIA 285

LTDA

SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9

ZONA RURAL - CEP 36750-000

PALMA - MG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FLS. 86
[Handwritten signature]

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

CNPJ 04.726.648/0001-09
IE 467.150784.0037

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Palma/MG
A/C: Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 04.726.648/0001-09, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Palma(MG), 27 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida da Silva de Paula
Tatiana Aparecida Silva de Paula
Sócia-Administradora
CPF: 101.623.616-61

04.726.648/0001-09
AUTO POSTO RODOVIA 285
LTDA
SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9
ZONA RURAL - CEP 36750-000
PALMA - MG

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**CNPJ 04.726.648/0001-09****IE 467.150784.0037**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa , Auto Posto Rodovia 285 Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.726.648/0001-09, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Palma(MG), 27 de Julho de 2023

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Tatiana Aparecida Silva de Paula

Representante legal

CPF: 101.623.616-61

04.726.648/0001-09

AUTO POSTO RODOVIA 285
LTDASIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9
ZONA RURAL - CEP 36750-000
PALMA - MG*AKA**[Signature]*



FLS. 88

AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROSwww.bombeiros.mg.gov.br**Nº: PRJ20220209892****VALIDADE: 16/01/2028**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: MG 285 KM 9, nº 0**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** PALMA**Ocupação:** G-3 - B-1 - F8**Público:** 50**Proprietário:** 04.726.648/0001-09 - AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**Responsável pelo Uso:** 101.623.616-61 - TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA**Área Total:** 416.15 m²**Área Liberada:** 416.15 m²**Emitido em:** 16/01/2023**Última Atualização:** 16/01/2023 12:07:34

Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

FLS. 89



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 4B14-EE86-6ED4-4561





FLS. 90

CERTIFICADO Nº 3526 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

CNPJ/CPF : 04.726.648/0001-09

Empreendimento : AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36750-000 Palma - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Palma (LAT) -21.3721, (LONG) -42.3262

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3526/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	55	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uba, 19/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 19/07/2021 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



FLS.

CERTIFICADO Nº 3526 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Uso Insignificante. Número da Certidão: 0000271098/2021



**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

FLS. 91

Razão Social : **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - EPP**
CNPJ : **04.726.648/0001-09**
Número de Autorização : **PR/MG0021568**
Número Despacho : **ANP Nº 24**
Data da Publicação : **10/01/2002**
Endereço : **SITIO SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9 - S/N - ZONA RURAL - PALMA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:10:56** horas do dia **27/07/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DCE6434343616109**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CONSULTA PÚBLICA POSTOS REVENDEDORES



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data emissão: 27/07/2023

Hora emissão: 16:08:08

TIPO POSTO: REVENDEDOR

[Handwritten signature]

DADOS GERAIS

Situação: EM OPERAÇÃO
Nº Autorização: PR/MG0021568
CNPJ: 04.726.648/0001-09
Razão Social: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA - EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO RECANTOS
Número Despacho: ANP Nº 24
Data Publicação: 10/01/2002
Bandeira: BANDEIRA BRANCA
Data Início: 01/12/2017

ENDEREÇO

Logradouro: SITIO SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9 S/N
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Município: PALMA UF MG
CEP: 36750000

SÓCIOS

CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA
MARCIO ROCHA PEREIRA SOUSA

PRODUTOS

Produto	Tancagem (m3)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM	15	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	2

[Handwritten signature]



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Julho de 2023 às 16:06

PALMA, 28 de Julho de 2023 às 12:17

Código de Autenticação: 2307-2812-1718-0327-9685

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FLS. 94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.648/0001-09

Certidão nº: 37654043/2023

Expedição: 27/07/2023, às 16:24:01

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.648/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS. 95



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.648/0001-09
Razão Social: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
Endereço: ROD MG 285 JM 9 SITIO SAO JOSE 285 / ZONA RURAL / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

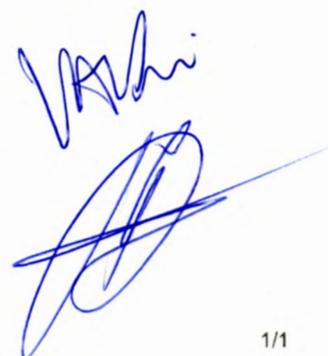
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505033282102306

Informação obtida em 27/07/2023 16:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS. 96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

CPF / CNPJ: 04.726.648/0001-09

Número de Inscrição: 74000163

Endereço: SÍTIO SIT SÃO JOSE ROD.MG 285 KM 09 Z L - ZONA RURAL - PALMA - MG - CEP 36.750-000

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e requerimento protocolo nº 1218/23, de 28/07/2023, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que o contribuinte acima identificado, encontra-se adimplente perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

PALMA, 31/07/2023

Validade desta certidão: 29/09/2023



DANIELLE MANSUR BITENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

JOAO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

E.L.S.

97

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 467150784.00-37

CNPJ/CPF: 04.726.648/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: SIT SAO JOSE - RODOVIA MG 285

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: KM 9,

BAIRRO:

CEP: 36750000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000671494795



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 98

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
CNPJ: 04.726.648/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:42 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **0D21.A769.FCA4.C8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. A. M. S.
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 99

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.648/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO RECANTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT SAO JOSE, RODOVIA MG 285 KM 9	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 16:20:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS. 100

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 04.726.648/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/10/2001	Data de Início de Atividade 10/06/2000
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

SITIO SAO JOSE S/Nº RODOVIA MG 285, KM 9 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 36750-000 - PALMA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	NÃO	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térn. Mandato
193.761.206-63	CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA	R\$ 2.000,00	SOCIO	xxxxxxx
101.623.616-61	TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA	R\$ 38.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térn. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 14/07/2020

Número: 7916767

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Julho de 2023 08:51

MARINELY DE PAULA BONFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002731100 e visualize a certidão)

FLS. 101

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
EVERALDO ROCHA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MB4308898SPMG

CPF **026.195.936-03** DATA NASCIMENTO **09/05/1977**

FILIAÇÃO
MARIO RODRIGUES PEREIRA
CARMEN LUCIA ROCHA PEREIRA

PERMISSÃO **AE** ACC **AE** CAT. HAB. **AE**

NP REGISTRO **00171742326** VALIDADE **16/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO **06/03/1997**

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL **SANTO ANTONIO DE PADUA, RJ** DATA EMISSÃO **20/09/2018**

RIO DE JANEIRO

08050184010
 RJ505484019

1725595216

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

AUTO POSTO ROD 285 LTDA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PALMA/MG – A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 02 – habilitação

PROCESSO Nº 059/2023 MODALIDADE: PREGÃO 028/2023

DATA: 01/08/2023 HORÁRIO 13:00h

FLS. 102

Paul

mt
Paul

Paul
Paul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Fazenda

FLS. 103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI

CPF / CNPJ: 05.069.671/0001-22

Número de Inscrição: 74000172

Endereço: RUA FRANCISCO PAULA PINTO, 83 POSTO GASOLI - CENTRO - PALMA - MG - CEP 36.750-000

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e requerimento protocolo nº 1210/23, de 27/07/2023, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que o contribuinte acima identificado, encontra-se adimplente perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

PALMA, 27/07/2023

Validade desta certidão: 25/09/2023



DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

JOAO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretario Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS. 104

Paul

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NUMERO: 92/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI

Nome fantasia: POSTO CENTRAL

CNPJ/CPF: 05.069.671/0001-22

Endereço fiscal: Rua FRANCISCO PAULA PINTO, 83 POSTO GASOLI - CENTRO - PALMA - MG - CEP 36.750-000

Inscrição Municipal: 74000172

DADOS DA LICENÇA:

Tipo / Ramo de Atividades:

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Data da Validade: 31/12/2023

Data de Emissão: 27/07/2023



Hiram Vinicius Mendonca Finamore

HIRAM VINICIUS MENDONCA FINAMORE
Prefeito Municipal

João Paulo Pereira de Paula

JOAO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Paul

FLS. 105
Paul

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARTIGOS NACIONAIS DE HABILITACAO

VALIDO

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1736348186

NOME
NELCIMAR APARECIDA ALVIM PERUCI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0940247421PPRJ

CPF
827.489.006-00

DATA NASCIMENTO
26/01/1974

RELAÇÃO
NELSON MARQUES PERUCI
MARIA APARECIDA ALVIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

NP REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
00195434530 31/10/2023 05/08/1997

OBSERVAÇÕES

mae

PROIBIDO PLASTIFICAR
1736348186

LOCAL MIRACEMA, RJ DATA QUEMBO 05/11/2012

35500148169
RJ555147968

RIO DE JANEIRO

Paul

Handwritten signature in blue ink at the top left of the page.

PROIBIDO PLASTIFICAR
1985705581

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1985705581

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

MINAS GERAIS

LOCAL: MURIAE, MG
DATA EMISSÃO: 16/12/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gilberto Nogueira*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
Diretor de Reg. Civil
86564150110
MG567591921

REGISTRO: 021083563993
DATA: 16/01/2022
1ª EMISSÃO: 19/06/1992

RENDA: [] **ACC:** [] **CAIM:** []

RENDA: CORTE REAL
RENDA: CORTE REAL
RENDA: MARIA JOSE DE PAULA
RENDA: GILBERTO NOGUEIRA

CPF: 936.039.595-04
DATA NASCIM: 07/09/1972

CPF: MG338643
SEX: M

DOC. GERAIS / OUT. RENOV. DE: []

NOME: GIL DE PAULA CORTE REAL

OBSERVAÇÕES: []

MG

Handwritten signature in blue ink above a stamp.
FLS. 106



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 107

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica **2305**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100692321

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PALMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 AGOSTO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável
Data Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se. _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se. _____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

FLS.

108

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/615.339-5	MGP2100692321	11/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31601068560 em 13/08/2021 da Empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI, Nire 31601068560 e protocolo 216153395 - 11/08/2021. Autenticação: AAF1AF1D82FEC2436B7B0D48D7CA066DE12A9C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 21/615.339-5 e o código de segurança u7GF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI
 CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME
 NIRE: 3120650275-9 - CNPJ: 05.069.671/0001-22**

MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL, brasileira, viúva, nascida em 05/03/1941, empresaria, Carteira de Identidade nºMG-12.805.783 ssp/MG, CPF nº 039.087.666-64, residente e domiciliada na Rua Dr. Bias Fortes nº316, bairro:Centro, Palma-MG, CEP-36750-000

GIL DE PAULA CORTE REAL, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/09/1972, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.386.643 IFP/MG, CPF nº 936.039.596-04, residente e domiciliado Rua Jose de Paula Freitas s/nº, bairro: Centro, na cidade de Palma-MG CEP: 36.750-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda "CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME", com seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE: 3120650275-9 em 23/05/2002 e CNPJ nº: 05.069.671/0001-22, resolvem transformar a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada, Lei 10.406/2002.

ALTERAÇÕES

PRIMEIRA:

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia acima qualificada MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL possuidora de 700 (setecentas) quotas, no valor R\$ 700,00 (setecentos reais) que transfere o total de suas quotas para o sócio acima qualificado GIL DE PAULA CORTE REAL e possuidor de 69.300 (sessenta e nove mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) e integraliza mais 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passando o sócio a possuir o total de 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):

GIL DE PAULA CORTE REAL - VALOR: R\$ 110.000,00

TERCEIRA:

O capital social da empresa que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), ficando o capital totalmente integralizado em moeda corrente do País, representando o mesmo em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
 LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI
 CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME
 NIRE: 3120650275-9 - CNPJ: 05.069.671/0001-22**

quota. O titular **GIL DE PAULA CORTE REAL**, que possuía a importância de 70.000 (setenta mil quotas) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a possuir 110.000 (cento e dez mil) quotas no total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Ficando assim representado.

GIL DE PAULA CORTE REAL - VALOR: R\$ 110.000,00

QUARTA:

A administração da empresa caberá ao sócio titular **GIL DE PAULA CORTE REAL**, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo.

VIGÊNCIA

Em virtude das modificações ora ajustadas, consolida-se neste ato, o contrato social de constituição da EIRELI com a seguinte redação, que entra em vigor a partir de **11/08/2021**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, FILIAIS:

A empresa gira sob o nome empresarial de "**CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI**", sua sede e domicílio á **Rua Francisco de Paula Pinto nº:83 Bairro: Centro, na Cidade de Palma/MG, CEP.36.750-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, na proporção da sua participação, ficando assim distribuído:

GIL DE PAULA CORTE REAL - VALOR: R\$110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETIVOS DA SOCIEDADE:

O objetivo da empresa constitui no ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa teve início de suas atividades em **23/05/2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO:

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI
CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME
NIRE: 3120650275-9 - CNPJ: 05.069.671/0001-22**

A administração da empresa é do titular **GIL DE PAULA CORTE REAL**, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo.

CLÁUSULA OITAVA USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Observando o disposto na cláusula anterior, o titular da empresa fará uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o TITULAR prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE:

O titular **GIL DE PAULA CORTE REAL**, pelo exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, o titular da empresa adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DESEMPEDIMENTO:

O titular da empresa declara expressamente sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, nem pôr decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Palma/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei n.º 8.934 de 18.11.1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto n.º 1.800 de 30.01.1996 e pela Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI
CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA - ME
NIRE: 3120650275-9 - CNPJ: 05.069.671/0001-22**

PARAGRAFO ÚNICO: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam **digitalmente** o presente ato em uma via de igual teor.

Palma/MG, 11 de Agosto de 2021.

GIL DE PAULA CORTE REAL
MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato assinado digitalmente, da empresa CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI, de NIRE 3180106856-0 e protocolado sob o número 21/615.339-5 em 11/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601068560, em 13/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bornfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL
039.087.666-64	MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2021, às 17:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/615.339-5.

Página 1 de 1

[Handwritten Signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 15

O ato foi defendido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de agosto de 2021



FLS. 46

Paul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ 05.069.671/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/05/2002	Data de Início de Atividade 25/05/2002
----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO 83 - BAIRRO CENTRO CEP 36750-000 - PALMA/MG

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Capital: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Tér. Mandato
936.039.596-04	GIL DE PAULA CORTE REAL	Sim	11/08/2021	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 09/12/2022

Número: 9742861

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
 Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
 046 - TRANSFORMACAO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Julho de 2023 08:48

Marilyn de Paula Bomfim
 MARILEY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Paul



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas.

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002731176 e visualize a certidão)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 117
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.069.671/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTRAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO DE PAULA PINTO	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 36.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 12:38:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.069.671/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:26 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **89C8.29E3.F826.55C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FLS. 110

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 467187598.00-49

CNPJ/CPF: 05.069.671/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO PAULA PINTO

NÚMERO: 83

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36750000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PALMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000670950045

Voltar

Imprimir

FLS.

120
**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.069.671/0001-22
Razão Social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO 83 / CENTRO / PALMA / MG / 36750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072505174566213050

Informação obtida em 26/07/2023 10:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS. *121*
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI

CPF / CNPJ: 05.069.671/0001-22

Número de Inscrição: 74000172

Endereço: RUA FRANCISCO PAULA PINTO, 83 POSTO GASOLI - CENTRO - PALMA - MG - CEP 36.750-000

Certifico para os devidos fins, com base em documento do arquivo e requerimento protocolo nº 1210/23, de 27/07/2023, que ao examinar os Arquivos e consultar a Seção de Cadastro Técnico - SCT consta que o contribuinte acima identificado, encontra-se adimplente perante a Fazenda Pública Municipal no momento.

Por ser verdade firmo e assino o presente documento em duas vias, para um só efeito de direito.

PALMA, 27/07/2023

Validade desta certidão: 25/09/2023



[Handwritten signature]

DANIELLE MANSUR BITTENCOURT
Setor de Cadastro Técnico

[Handwritten signature]
JOAO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Fazenda

FLS

122
[Handwritten signature]

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NUMERO: 92/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI

Nome fantasia: POSTO CENTRAL

CNPJ/CPF: 05.069.671/0001-22

Endereço fiscal: Rua FRANCISCO PAULA PINTO, 83 POSTO GASOLI - CENTRO - PALMA - MG - CEP 36.750-000

Inscrição Municipal: 74000172

DADOS DA LICENÇA:

Tipo / Ramo de Atividades:

4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Data da Validade: 31/12/2023

Data de Emissão: 27/07/2023

HIRAM VINICIUS MENDONCA FINAMORE
Prefeito Municipal

JOAO PAULO PEREIRA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.069.671/0001-22
Certidão nº: 37366765/2023
Expedição: 26/07/2023, às 12:37:09
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.069.671/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

FLS. 101
101
101

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 05.069.671/0001-22

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Julho de 2023 às 12:47

PALMA, 28 de Julho de 2023 às 12:16

Código de Autenticação: 2307-2812-1644-0805-4919

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**FLS. 125

Razão Social : **CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI**
CNPJ : **05.069.671/0001-22**
Número de Autorização : **PR/MG0028431**
Número Despacho : **ANP Nº 843**
Data da Publicação : **30/10/2002**
Endereço : **RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO - 83 -
CENTRO - PALMA - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **12:29:17** horas do dia **26/07/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **29E396D3D3FDFD9C**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CONSULTA PÚBLICA POSTOS REVENDEDORES

FLS. 26



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data emissão: 26/07/2023

Hora emissão: 12:29:07

TIPO POSTO: REVENDEDOR

DADOS GERAIS

Situação: EM OPERAÇÃO
Nº Autorizacão: PR/MG0028431
CNPJ: 05.069.671/0001-22
Razão Social: CORTE REAL COMBUSTIVEIS EIRELI
Nome Fantasia: POSTO CENTRAL
Número Despacho: ANP Nº 843
Data Publicação: 30/10/2002
Bandeira: BANDEIRA BRANCA
Data Início: 23/10/2002

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FRANCISCO DE PAULA PINTO 83
Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: PALMA UF MG
CEP: 36750000

SÓCIOS

GIL DE PAULA CORTE REAL

PRODUTOS

Produto	Tançagem (m3)	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	10	1
GASOLINA C COMUM	20	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	15	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Núcleo de Apoio Operacional

FLS. 197

Certificado LAS Cadastro - Posto de Combustível SEMAD/SUPRAM MATA-NAO nº. 3/2018

UBÁ, 16/08/2018

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 24010530/2018**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Corte Real Combustíveis Ltda, CNPJ05.069.671/0001-22, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de Armazenagem: 45,0 m³), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizada na Rua Francisco de Paula Pinto, Nº 83, Centro, no Município de Palma, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 21°22'37,61" Longitude 42°19'8,03", em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Com condicionante

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/08/2028.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.



FLS.

128

AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20210092982

VALIDADE: 05/05/2026

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: FRANCISCO DE PAULA PINTO, nº 83

Bairro: CENTRO

Município: PALMA

Ocupação: G-3 - F-8

Público: 2226

Proprietário: 05.069.671/0001-22 - POSTO CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

Responsável pelo Uso: 039.087.666-64 - MARIA JOSE DE PAULA CORTE REAL

Área Total: 382.85 m²

Área Liberada: 382.85 m²

Emitido em: 05/05/2021

Última Atualização: 05/05/2021 21:40:57

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**OBSERVAÇÕES**

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 8D53-007A-A76E-B385



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

130

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI**, estabelecida na Rua Francisco de Paula Pinto, n. 83, Bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, CNPJ nº 05.069.671/0001-22, vem fornecendo ao Município de Palma combustíveis de forma considerada satisfatória.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante à entrega dos pedidos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto a ser contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palma, 28 de julho de 2023.

DIEGO RIBEIRO

FERREIRA:08048

385694

Assinado de forma digital
por DIEGO RIBEIRO

FERREIRA:08048385694

Dados: 2023.07.28

15:04:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Setor de Compras e Licitações



CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Francisco Paula Pinto nº 83 - Centro

CEP: 36.750-000 - Palma – MG

CNPJ: 05.069.671/0001-22

I.E. 467.187598.00-49

FLS. 131

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa, Corte Real Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.069.671/0001-22, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Palma(MG), 26 de Julho de 2023

Gil de Paula Corte Real
Representante legal

CPF: 936.039.596-04

05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Francisco Paula Pinto nº 83 - Centro

CEP: 36.750-000 - Palma - MG

CNPJ: 05.069.671/0001-22

I.E. 467.187598.00-49

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO
XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

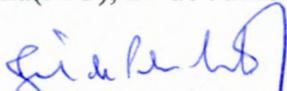
Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 05.069.671/0001-22, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Palma(MG), 26 de Julho de 2023


Gil de Paula Corte Real
Sócio - Administrador
CPF: 936.039.596-04

05069671/0001-22

**CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP**

**R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000**

L PALMA - MG J





CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA

Rua Francisco Paula Pinto nº 83 - Centro

CEP: 36.750-000 - Palma - MG

CNPJ: 05.069.671/0001-22

I.E. 467.187598.00-49

FLS. 133

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

À Prefeitura Municipal de Palma/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 028/2023

Prezado Senhor,

A empresa, Corte Real Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.069.671/0001-22, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que, não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de Palma - MG e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro..

Palma(MG), 26 de Julho de 2023

Gil de Paula Corte Real
Representante legal

CPF: 936.039.596-04

05069671/0001-22

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS
LTDA. - EPP

R. FRANCISCO DE PAULA PINTO, 83
CENTRO - CEP 36750-000

PALMA - MG

FLS.

134

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS LTDA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PALMA/MG – A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 02 – habilitação

PROCESSO Nº 059/2023 MODALIDADE: PREGÃO 028/2023

DATA: 01/08/2023 HORÁRIO 13:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. _____

135

[Handwritten signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo de Licitação nº 059/2023
Pregão nº 028/2023**

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria N.º 5.916/2021, e nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Palma nos autos do Processo de Licitação, **adjudica** a proposta do(s) licitante(s):

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco Paula Pinto, n. 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, com valor global de R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais)

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ: 04.726.648/0001-09, sediada no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, com valor global de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)

Palma, 01 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

136

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 059/2023, Pregão Presencial nº 028/2023.

Palma, 01 de agosto de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

237

[Handwritten signature]

PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PREGÃO PREENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de combustíveis.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de combustíveis.

A sessão pública foi realizada no dia 01 de agosto do corrente ano às 09:00 horas.

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 10.520/2002, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da empresas que ofertaram os melhores lances, declarou habilitada a sociedade empresária CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 05.069.671/0001-22 e AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ: 04.726.648/0001-09, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo ao que está determinado na lei nº 10.520/2002, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 02 de agosto de 2023.

[Handwritten signature]
Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

138

Prof

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo de Licitação nº 059/2023
Pregão nº 028/2023**

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação nº 059/2023 / Pregão nº 028/2023, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de:

CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco Paula Pinto, n. 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, com valor global de R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais)

AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ: 04.726.648/0001-09, sediada no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, com valor global de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)

Palma, 02 de agosto de 2023.


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

139

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. 019002, /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E DE OUTRO A EMPRESA AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO N. 028/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N. 059/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, brasileiro, separado judicialmente, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de bens de consumo constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA**, CNPJ: 04.726.648/0001-09, sediada no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme relação abaixo.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Município, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. **TATIANA APARECIDA SILVA DE PAULA**, CPF: 101.623.616-61, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 028/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 059/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município, no âmbito do município de Palma-MG.



Tatiana Aparecida Silva de Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

140

1.2. Itens Homologados:

VENCEDOR: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.

CÓDIGO: 104

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
001 - (004941) OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	120000.0 000	LT	5,9000	708.000,00	1.83	2

TOTAL DO PARTICIPANTE AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA.

708.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos serviços será realizada nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 10.520/2002:

3.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega do pedido deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços ofertados pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução da prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2023, conforme a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO5.1. Pelo fornecimento dos bens de consumo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento no Município.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Tatiana Arauáida Silva de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

141

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF e demais dados do fornecedor.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3. O Município de Palma reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal n.º 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Realizar novamente os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do Município de Palma, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 125, da Lei n.º 10.520/2002.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei n.º 10.520/2002.



Tatiana Apauada Silva de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

142

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº. 10.520/2002.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pela prestação de serviços, o Município de Palma reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores do Município de Palma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;

[Handwritten signature]



Tatiana Araucida Silva de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

143

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº 10.520/2002, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Palma, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Palma, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

[Handwritten signature]



Tatiana Apauçada Silva de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

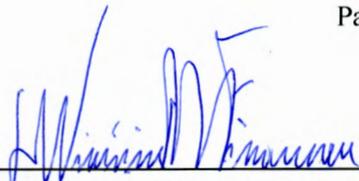
Fls.

144

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a o Foro da Comarca de Palma – MG.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Palma, 02 de agosto de 2023.



Hiram Vinicius Mendonça Finamore
MUNICÍPIO DE PALMA



Tatiana Aparecida S de Paula
AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

145

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. 019001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E DE OUTRO A EMPRESA CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO N. 028/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N. 059/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, brasileiro, separado judicialmente, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de bens de consumo constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ: 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco Paula Pinto, n. 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme relação abaixo.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Município, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **GIL DE PAULA CORTE REAL**, CPF: 936.039.596-04, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 028/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 059/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o Registro de Preços objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município, no âmbito do município de Palma-MG.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

146

DJ

1.2. Itens Homologados:

VENCEDOR: CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

CÓDIGO: 103

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
003 - (010944) ETANOL COMBUSTIVEL	ALE	10000.00 00	LT	4,2000	42.000,00	5,62	2
002 - (008978) GASOLINA COMUM	ALE	90000.00 00	LT	6,2500	562.500,00	2,34	2

TOTAL DO PARTICIPANTE CORTE REAL COMBUSTIVEIS LTDA

604.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos serviços será realizada nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 10.520/2002:

3.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega do pedido deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços ofertados pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução da prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2023, conforme a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos bens de consumo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento no Município.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal, nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

147

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF e demais dados do fornecedor.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O Município de Palma reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Realizar novamente os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do Município de Palma, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 125, da Lei nº. 10.520/2002.



8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº. 10.520/2002.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº. 10.520/2002.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pela prestação de serviços, o Município de Palma reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores do Município de Palma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

149

[Handwritten signature]

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº 10.520/2002, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Palma, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Palma, segundo as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

150
ap

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a o Foro da Comarca de Palma – MG.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Palma, 02 de agosto de 2023.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
MUNICÍPIO DE PALMA

GILSON PEREIRA
CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

151

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 059/2023 – PREGÃO Nº 028/2023 - Objeto: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de combustíveis – Adjudicada e Homologada em 02 de agosto de 2023. Empresa(s) vencedora(s): CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 05.069.671/0001-22 – Valor Global R\$ 604.500,00 e AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ: 04.726.648/0001-09, inscrita no CNPJ: 40.021.146/0001-38 - Valor Global: R\$ 708.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PREGÃO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019001/2023

ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de combustíveis

DENTETORA DA ATA: CORTE REAL COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 05.069.671/0001-22, sediada na Rua Francisco Paula Pinto, n. 83, bairro Centro, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.

DO VALOR: R\$ 604.500,00

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 01/08/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PREGÃO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019002/2023

ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

OBJETO: Registro de Preços objetivando o eventual fornecimento de combustíveis

DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO RODOVIA 285 LTDA, CNPJ: 04.726.648/0001-09, sediada no Sítio São José, Rodovia MG 285, Km 09, Zona Rural, no Município de Palma, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.750-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32.

DO VALOR: R\$ 708.000,00

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 01/08/2024

Publique-se: Hiram Vinícius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.